MENSAGEM N° 35, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *"Desafeta parte da área de praça localizada na confluência da Rua Amâncio Valente com Avenida Pedro Lazar do Loteamento Sítio Carrapicho no bairro Cambeba, e afeta como área institucional, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso desta à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza e dá outras providências".*

O imóvel pleiteado corresponde à parte de bem público municipal cadastrado na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, sob o nº 123_VI, oriundo do Loteamento Sítio Carrapicho, com área total de 1.875m².

Por se tratar de um loteamento antigo, o loteador/doador à época, não destinou à municipalidade área institucional, de modo que para ser possível a alteração da afetação de uma área de 1,657,68m² objeto do pedido, se faz necessária a apreciação pelo Poder Legislativo para autorizá-la, e assim permitir a concessão de uso desta parte do imóvel público à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, entidade declarada de utilidade pública, sem fins lucrativos e de interesse social, que promove atividades de cunho religioso e outras ações de relevância social voltadas à comunidade, razão pela qual a implantação dos equipamentos pretendidos (Capela e Centro Pastoral) de suma importância para aquela região.

O presente pleito foi analisado por intermédio do processo administrativo de nº P036060/2024, com observância ao art. 107, § 2º e no art. 109, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Sales Couto Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GUU3HKXO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4584414 e código GUU3HKXO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2025. 0506/2025

Desafeta parte da área de praça localizada na confluência da Rua Amâncio Valente com Avenida Pedro Lazar do Loteamento Sítio Carrapicho no bairro Cambeba, e afeta como área institucional, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso desta à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada como Área de Praça, bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio do Município de Fortaleza como Área Institucional, parte da área oriunda do Loteamento Sítio Carrapicho, constituindo-se por um terreno de formato irregular, situado no cruzamento da Rua Amâncio Valente com Avenida Pedro Lazar, no bairro Cambeba, totalizando uma área de 1.657,68m² e um perímetro de 163,41m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 44,28m em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X:556772.4234; Y: 9579285.1618) com ângulo interno de 89º47'04" e término no vértice P2, no sentido noroeste-sudeste e limita-se com os lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 72, oriundos do Loteamento Sítio Carrapicho; Ao Leste: por onde mede 37,50m em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X:556814.4490; Y: 9579271.2281) com um ângulo interno 90º00'00" e término no vértice P3, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com o lote 17 da Quadra 72, oriundo do Loteamento Sítio Carrapicho; Ao Sul: por onde mede 44,13m em um segmento de reta, com início no vértice P3 (X:556802.6475; Y: 9579235.6335) com um ângulo interno 90º00'00" e término no vértice P4, no sentido sudeste-noroeste e limita-se com Rua Amâncio Valente; Ao Oeste: por onde mede 37,50m em um segmento de reta; com início no vértice P4 (X:556760.7559;Y:9579249.5228) com um ângulo interno 90º12'56" e término no vértice P1, no sentido sudoeste-nordeste e limita-se com a faixa de alargamento da Avenida Pedro Lazar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área especificada no art. 1º desta Lei, mediante celebração de contrato de concessão de uso, à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, entidade religiosa e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.925/0023-11, com sede nesta capital.

Art. 3º A concessão de uso da área descrita no art. 1º desta Lei se destina à execução de atividades de cunho religioso e outras ações de relevância social voltadas à comunidade.

§1° A concessão de uso autorizada por esta Lei será outorgada pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de assinatura do instrumento da respectiva outorga, renovável por iguais períodos consecutivos, desde que permaneçam os objetivos mencionados no caput deste artigo, bem como a conveniência e o interesse públicos.

§2° A Concessionária deverá iniciar a implantação do equipamento a que se destina até o prazo de 2 (dois) anos a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente instrumento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GUU3HKXO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4584414 e código GUU3HKXO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS DIAS DO MÊS DE DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GUU3HKXO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4584414 e código GUU3HKXO
Para validar o assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GUU3HKXO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4584414 e código GUU3HKXO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 11/08/2025